190

87

Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario N. 8 - Rio de Janeiro - L 706 fls. 25 - Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 185 da Rua Chile, desapropriado pelo Decreto 4969 de 8 de Setembro de 1903 - Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senr Jesus Christo de 1904, aos 11 do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tabn compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgante, D. Valentina Maria Alves Machado da Silva, viuva, maior residente nesta Capital e de outro, como outorgada a Fazenda Nacional, pelos Drs André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bueno Ottoni, representante da Fazenda Nacional junto a mesma Commissão, pessoas de mim Tabn bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé; bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo Distribuidor que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios que pretendidos no traçado approvado pelo Decreto 4969 de 8 de Setembro de 1903, está entre os predios o nº 185 da rua Chile, que elles outorgantes adquirirão por herança em partes iguaes na quinta parte amigavel dos bens do casal daquella, pelo fallecimento do Commendador Gregorio Christino da Silva, homologada por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 25 de Agosto de 1897. Que o casal o houve por arrematação em praça do Juizo de Direito da Provedoria da Lagoa Corte, processada no inventario de D. Lucia Luiza de Lemos em 9 de Maio de 1887, na forma da carta de arrematação expedida em seu favor em 9 de Maio do mesmo anno,

o que tudo tudo consta da escriptura de compra que lhe foi exhibida e é, com o traslado da presente entregue a outorgada - Dous predio está situado na freguezia de S. José, desta capital, é terreo, mede de frente seis metros e sessenta centimetros e de fundo desoito metros e quarenta centimetros, tem um fundo com trese metros e sessenta centimetros de comprimento e quatro metros e dez centimetros de largura, com um patio na frente; tem quintal com dose metros e setenta centimetros de comprimento; tem na frente uma janella e duas portas com portaes de cantaria; é foreiro ao Convento da Ajuda, a quem paga foros até 1903 - Dous o predio está quite dos impostos predial e do consumo d'agua, como das certidões de quitação da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal, que me forão apresentadas e são entregues a outorgada. Dous o predio não está sujeito a onus algum real por hypotheca legal, judicial ou convencional, como das certidões negativas do registro de hypothecas dos dous distrietos desta cidade, e que tambem são entregues à outorgada. Dous os outorgantes não estão sujeitos a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Dous o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes. Dous tudo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordarão com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Dous em virtude deste cede e transfere a Fazenda Nacional todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obrigão tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Dous a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de quarenta contos de reis que recebem

por indemnisação do valor do predio. Que recebera a importancia de quarenta contos de reis acima, da Commissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa. Que por haverem recebido essa indemnisação, dão, pela presente, plena e geral quitação de pagos e satisfeitos nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não ha installação de machinismo que tenhão de ser removido pelo Governo, nem benfeitorias que o Governo tenha de indemnisar. Que renuncião a preferencia que lhes é facultada sobre terreno na Avenida em virtude do presente accordo, pelo paragrapho 5º do artigo 2º da lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903 e artigo 13 do Decreto 4956, de 9 de Setembro do mesmo anno recebendo a indemnisação acima no termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitão a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnisação na importancia de quarenta contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado, por conta dos outorgantes. Forão-me entregues os conhecimentos seguintes: 3º Districto Rs 3.01:6327 Recebedoria da Capital Federal, Imposto do consumo d'agua. Ex. de 1903 Contribuição 18.000 Verifico que a Dª Valentina Maria Alves da Silva, deve a quantia de 18.000 - imposto do consumo de meia penna d'agua concedida para uso do predio nº 185 da Rua do Chile. Capital Federal, 25 de Julho de 1903. Pelo sub-diretor J. Cantidio Recebi em 3 de Agosto de 1903. O fiel do Thesoureiro - Costa Ferreira 3º Dto Rs 3-01:6325. Recebedoria da Capital Federal Imposto do consumo d'agua Ex. de 1903 - Contribuição 18.000 Verifico que o Snr. Francisco Alves Machado deve a quantia de 18.000 - imposto do consumo de meia penna d'agua

concedida para uso do predio nº 185 da Rua do Chile Capital Federal 25 de Julho de 1903. Pelo subdirector. Joaõ Barbedio. Recebi em 3 de Agosto de 1903. O fiel do Thesoureiro Costa Pereira. O imposto predial do 2º semestre do exercicio findo foi pago pelos conhecimentos nºs 6555 e 6556, ora exhibidos, do que dou fé. E assim contratados me pedirão mandei lavrasse a presente escriptura que lhes sendo lida e aos testemunhas Heliodoro Barbosa da Silva e Leonardo Ferreira Pinheiro assignaõ todos. Eu Thomaz Fernandes Barbosa, aqui dante a escrevi. E eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi. Valentim Albano Alves da Silva. Francisco Alves Machado da Silva. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. F. Barbosa da Silva. L. F. Pinheiro. Trasladado hoje. E eu Evaristo Valle de Barros Tabellião o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (sinal publico) de verdade. Estaõ colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de (1$500) mil e quinhentos réis. — Conferi com o original. Superintendencia de Portos, Rios e Canaes, em 19 de Maio de 1925. Horacio Leão Pinto, 1º escr. do Thesouro Nacional. Euricles Pinto Ferreira, 4º escr. do Thesouro Nacional